



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO n° 006/2011

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de serviços de 03 (três) profissionais da área de fisioterapia com formação nas áreas de Reeducação Postural Global-RPG, Pilates e Ergometria, conforme especificações contidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 08/04/2011, às 10:00 horas

Local: Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dias Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Anexos: I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

PREGÃO n° 006/2011

Processo n° 1963/2010

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 08/04/2011

Horário: 10:00 horas.

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,

neste ato representado pela sua **Pregoeira**, designada pela Portaria TRT da 18ª DG n° 213/2010, de 30 de novembro de 2010 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de 03 (três) profissionais da área de fisioterapia com formação nas áreas de Reeducação Postural Global-RPG, Pilates e Ergometria, conforme especificações contidas neste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Reeducação Postural Global - RPG	1
2	Fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Pilates	1
3	Fisioterapeuta pós-graduado ou com curso de formação em Ergonomia, com carga horária mínima de 120 horas e experiência em reabilitação laboral	1

1.1.1 As sessões de fisioterapia serão realizadas de 2ª a 6ª feira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e jornada de 06 (seis) horas diárias para cada um dos profissionais, sendo o turno de trabalho matutino (das 7 às 13h) e o vespertino (das 13 às 19h), a critério da Administração.

1.1.2 As sessões de fisioterapia serão realizadas nas dependências do Edifício Sede do TRT 18ª Região - Avenida T-1 Setor Bueno - Goiânia/GO. Entretanto, de acordo com a conveniência administrativa, destacamos a possibilidade de realização de trabalhos nas unidades do interior do Estado de Goiás, cujo deslocamento será de responsabilidade deste Regional, bem como em locais diversos das instalações deste Regional, tais como visitas em domicílio e participação em eventos externos.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar pessoas físicas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/1993; e

2.2.4 Estrangeiras que não residam no País.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Pessoalmente, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente a pessoa física terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes poderão concorrer a todos os itens; no entanto, caso vençam mais de um item, quando convocados(as) pela Pregoeira, deverá optar por apenas 1(um) deles;

3.4 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "A" e "B" solicitados no subitem 4.1 deste Edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e

frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 006/2011
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 006/2011
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como o número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF;

4.2.3 Preço mensal, em valores numéricos da moeda corrente nacional, para a prestação dos serviços nas dependência do Edifício-Sede do Tribunal nesta capital, situado na Avenida T-1, Setor Bueno, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais no período compreendido entre as 7 e as 13h ou das 13 e as 19h, a critério da Administração.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com **transportes**, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.7 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 **Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 **Os licitantes cadastrados neste Tribunal também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

a) Comprovação de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, bacharel ou com licenciatura plena;

b) Os licitantes devem estar inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFITO, além de apresentar documentação que comprove a seguinte qualificação:

b.1 Caso concorra para o item 1: fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Reeducação Postural Global - RPG, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia;

b.2 Caso concorra para o item 2: fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Pilates, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia; e

b.3 Caso concorra para o item 3: fisioterapeuta pós-graduado ou com curso de formação em Ergonomia, com carga horária mínima de 120 horas e experiência em reabilitação laboral, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade

Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

d) Declaração de não empregar pessoa com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.3 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovação de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, bacharel ou com licenciatura plena;

d) Os licitantes devem estar inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFITO, além de apresentar documentação que comprove a seguinte qualificação:

d.1 Caso concorra para o item 1: fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Reeducação Postural Global - RPG, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia;

d.2 Caso concorra para o item 2: fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Pilates, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia;

d.3 Caso concorra para o item 3: fisioterapeuta pós-graduado ou com curso de formação em Ergonomia, com carga horária mínima de 120 horas e experiência em reabilitação laboral, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

e) Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

f) Declaração de não empregar pessoa com menos de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço do proponente, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CPF e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela Pregoeira, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela Pregoeira e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a Pregoeira decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.14 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.15.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.17 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor dos adjudicatários, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação de recibo atestado pela Seção de Ergonomia e Fisioterapia.

9.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar do recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

9.3.1 Caso o contratado não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá ele providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

9.3.2 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.4 Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.0001, Natureza da Despesa 339036.

9.6 Para efeito da emissão de nota fiscal/recibo, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12. Caberá à Pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14 AS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na

legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à Pregoeira, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

15.1.1 Não celebrar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa; ou

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de até dez por cento sobre a soma mensal das notas

fiscais/recibo/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente acatadas pelo CONTRATANTE;

b) O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

c) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, conforme estipulação prevista no subitem 16.1, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.2.3 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.2 e seus subitens.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

15.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.4, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 O Chefe do Núcleo de Organização do Trabalho atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do profissional a ser contratado.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

16.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

16.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

16.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 07 (sete) páginas;

16.8.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 09(nove) páginas;

16.8.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 1 (uma) página;

16.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com

1 (uma) página;

16.8.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 1 (uma) página; e

16.8.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 1 (uma) página.

16.9 O presente Edital é composto de 37 (trinta e sete) páginas.

Goiânia, 25 de março de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO N° 006/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de 03 (três) profissionais de fisioterapia, inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia, sendo:

a) MODALIDADE I - 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Reeducação Postural Global - RPG, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia;

b) MODALIDADE II - 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Pilates, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia;

c) MODALIDADE III - 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado ou com curso de formação em Ergonomia, com carga horária mínima de 120 horas e experiência em reabilitação laboral, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que este Tribunal não possui em seu quadro de pessoal profissionais com esta qualificação e objetivando a promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho de magistrados e servidores, tem o presente instrumento a finalidade de viabilizar

técnica e adequadamente a prestação de serviços de fisioterapia aos magistrados, servidores e respectivos dependentes.

O TRT dispõe de materiais adequados para o desempenho das atividades de fisioterapia e necessita da contratação de profissionais qualificados, a fim de possibilitar o devido tratamento na área em questão, bem como a otimização do atendimento para o alcance de todos os usuários.

A contratação de 03 (três) profissionais de fisioterapia se faz necessária para o suprimento da grande procura por estes profissionais (uma média de 180 atendimentos mensais e 2.160 anuais).

Tendo em vista que os aludidos profissionais possuem habilidades distintas, sugerimos que o referido procedimento licitatório se dê por Modalidade, observada suas respectivas qualificações, a saber:

- MODALIDADE I - 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Reeducação Postural Global - RPG, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia;

- MODALIDADE II - 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Pilates, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia;

- MODALIDADE III - 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado ou com curso de formação em Ergonomia, com carga horária mínima de 120 horas e experiência em reabilitação laboral, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

Embora a contratação esteja sendo realizada em um único processo administrativo, o objetivo é que a disputa por lances seja pelo menor preço, porém observada a qualificação profissional necessária para a prestação dos serviços nas Modalidades acima definidas.

03 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços dos 03 (três) profissionais de fisioterapia a serem contratados consistem em:

- a) executar ações de intervenção ergonômica (física, cognitiva e organizacional), buscando a melhoria das condições de trabalho no Tribunal;
- b) estudar e propor a adequação de mobiliários, equipamentos e ferramentas de trabalho às características dos trabalhadores, de modo a reduzir a intensidade dos esforços aplicados e corrigir posturas desfavoráveis na realização de movimentos repetitivos;
- c) prevenir os riscos relacionados aos postos de trabalho, aos equipamentos e às condições de trabalho que limitam a autonomia dos trabalhadores e reduzem sua criatividade e liberdade de expressão;
- d) informar aos trabalhadores sobre os riscos a que estão submetidos em função das condições de trabalho, assim como sobre as medidas propostas para evitar agravos à sua saúde;
- e) analisar e propor a adaptação das condições de trabalho às características posturais e ergonômicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e produtividade;
- f) prestar assistência fisioterápica a magistrados, servidores e dependentes, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar sua capacidade física;
- g) elaborar diagnóstico fisioterapêutico e efetuar avaliações posturais individualizadas, visando diagnosticar possíveis patologias e/ou fatores agravantes de posturas inadequadas;
- h) identificar e analisar fatores de risco que favoreçam o surgimento das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - LER/DORTs (postura corporal, ambiente e organização do trabalho) nas unidades do Tribunal, propondo alternativas para a prevenção, controle e eliminação de tais fatores;

- i) realizar trabalhos de prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - LER/DORTs;
- j) acompanhar a evolução do tratamento e o processo de reabilitação de magistrados, servidores e dependentes, acometidos de patologias osteomusculares;
- k) executar exercícios laborais junto a magistrados e servidores nas unidades do Tribunal;
- l) atuar nas atividades físicas desenvolvidas durante a Semana da Saúde, Semana de QVT e outros eventos correlatos; e
- m) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato e a compatibilidade com as obrigações assumidas em sua vigência.

04 - DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As sessões de fisioterapia serão realizadas de 2ª a 6ª feira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e jornada de 06 (seis) horas diárias para cada um dos profissionais, sendo o turno de trabalho matutino (das 7 às 13h) e o vespertino (das 13 às 19h), a critério da Administração.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os fisioterapeutas devem estar inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia, além de apresentar a seguinte qualificação técnica:

I- 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Reeducação Postural Global - RPG, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia;

II- 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado em fisioterapia traumato-ortopédica ou terapias manuais ou quiropraxia, e curso de formação em Pilates, com comprovação de inscrição no Conselho

Regional de Fisioterapia; e

III- 01 (um) fisioterapeuta pós-graduado ou com curso de formação em Ergonomia, com carga horária mínima de 120 horas e experiência em reabilitação laboral, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.

06 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As sessões de fisioterapia serão realizadas nas dependências do Edifício Sede do TRT 18ª Região - Avenida T-1 Setor Bueno - Goiânia/GO. Entretanto, de acordo com a conveniência administrativa, destacamos a possibilidade de realização de trabalhos nas unidades do interior do Estado de Goiás, cujo deslocamento será de responsabilidade deste Regional, bem como em locais diversos das instalações deste Regional, tais como visitas em domicílio e participação em eventos externos.

07 - DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de recibo devidamente atestado pela Seção de Ergonomia e Fisioterapia.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir o serviço conforme especificados no item **3** e cumprir o prazo de execução do serviço conforme especificado no item **4**;
- b) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no

contrato;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos contratados às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Organização do Trabalho, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, principalmente:

a) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do Tribunal, mesmo sem prévia comunicação, a prestação do serviço;

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações; e

c) acompanhar a execução dos serviços executados pela contratada, determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, anotar e enquadrar eventuais infrações constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento deverá ser o de menor preço.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 As sanções administrativas são as definidas no Edital.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

14. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

PREGÃO n° 006/2011**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, QUE
ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E**
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor 'Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a, residente na Rua, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1963/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 006/2011", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de fisioterapia nas áreas de Reeducação Postural Global-RPG, Pilates e Ergometria, conforme especificações contidas no Edital "Pregão nº 006/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que independente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1963/2010-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 006/2011, do tipo "menor preço por item".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Organização do Trabalho do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) acompanhar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA, determinar à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, anotar e enquadrar eventuais infrações constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

e) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do Tribunal, mesmo sem prévia comunicação, a prestação do serviço;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) realizar as sessões de fisioterapia 2ª a 6ª feira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e jornada de 06 (seis) horas diárias para cada um dos profissionais, sendo o turno de trabalho matutino (das 7 às 13h) e o vespertino (das 13 às 19h), a critério da Administração;

c) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

e) emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato;

f) não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

h) responsabilizar-se por todo o material/equipamento utilizados nos atendimentos;

i) assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos atendimentos realizados, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

l) apresentar, ao CONTRATANTE, relatório mensal das atividades desenvolvidas;

m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará os serviços profissionais de fisioterapia que consistem em:

a) executar ações de intervenção ergonômica (física, cognitiva e organizacional), buscando a melhoria das condições de trabalho no Tribunal;

b) estudar e propor a adequação de mobiliários, equipamentos e ferramentas de trabalho às características dos trabalhadores, de modo a reduzir a intensidade dos esforços aplicados e corrigir posturas desfavoráveis na realização de movimentos repetitivos;

c) prevenir os riscos relacionados aos postos de trabalho, aos equipamentos e às condições de trabalho que limitam a autonomia dos trabalhadores e reduzem sua criatividade e liberdade de expressão;

d) informar aos trabalhadores sobre os riscos a que estão submetidos em função das condições de trabalho, assim como sobre as medidas propostas para evitar agravos à sua saúde;

e) analisar e propor a adaptação das condições de trabalho às características posturais e ergonômicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e produtividade;

f) prestar assistência fisioterápica a magistrados, servidores e dependentes, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar sua capacidade física;

g) elaborar diagnóstico fisioterapêutico e efetuar avaliações posturais individualizadas, visando diagnosticar possíveis patologias e/ou fatores agravantes de posturas inadequadas;

h) identificar e analisar fatores de risco que favoreçam o surgimento das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - LER/DORTs (postura corporal, ambiente e organização do trabalho) nas unidades do Tribunal, propondo alternativas para a prevenção, controle e eliminação de tais fatores;

i) realizar trabalhos de prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - LER/DORTs;

j) acompanhar a evolução do tratamento e o processo de reabilitação de magistrados, servidores e dependentes, acometidos de patologias osteomusculares;

k) executar exercícios laborais junto a magistrados e servidores nas unidades do Tribunal;

l) atuar nas atividades físicas desenvolvidas durante a Semana da Saúde, Semana de QVT e outros eventos correlatos; e

m) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato e a compatibilidade com as obrigações assumidas em sua vigência.

Parágrafo único. As sessões de fisioterapia serão realizadas nas dependências do Edifício Sede do TRT 18ª Região - Avenida T-1 Setor Bueno - Goiânia/GO. Entretanto, de acordo com a conveniência administrativa, destacamos a possibilidade de realização de trabalhos nas unidades do interior do Estado de

Goiás, cujo deslocamento será de responsabilidade deste Regional, bem como em locais diversos das instalações deste Regional, tais como visitas em domicílio e participação em eventos externos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal para a prestação dos serviços é conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL
1	Prestação de serviços de fisioterapia na área de Reeducação Postural Global-RPG	R\$
2	Prestação de serviços de fisioterapia na área de Pilates	R\$
3	Prestação de serviços de fisioterapia na área de Ergonomia	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com **transportes**, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de recibo atestado pela Seção de Ergometria e Fisioterapia.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do Recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§ 3º Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.0001, Elemento de Despesa 3390.36, Nota de Empenho nº, de 2011, no valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida

de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal;

12.2 Com fundamento art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de até dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/recibo/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente acatadas pelo CONTRATANTE; e
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 12.2 e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2011.

.....
Diretor-Geral
TRT 18ª

.....
Fisioterapeuta
CREFITO N°

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

PREGÃO n° 006/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 006/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ residente na
Rua _____, inscrita no CPF n°
_____, *DECLARA* que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO n° 006/2011, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

(Nome por extenso e Assinatura)

ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO n° 006/2011

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO n° 006/2011.

Local/data: _____, ____ de _____ 2011.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e os interessados na licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO n° 006/2011

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., nomeia e constitui seu procurador o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão 006/2011 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga